

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
PREFEITO**JOSÉ ENÉAS DA COSTA GAMA**
VICE-PREFEITO**QUITÉRIA MAGNA DOS SANTOS**
CONTROLADOR**WANDERLEA SILVA NUNES**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE**ERIJANE GONÇALVES CASTRO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA
PINDORAMA**LUANA BARBALHO TENÓRIO AYRES**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**SAMUEL NUNES DE OLIVEIRA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS
ARQUITETÔNICOS**ADGER DA ROCHA MARIA JÚNIOR**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**JOSÉ EDSON DOS SANTOS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TURISMO E ORDENAMENTO PÚBLICO**TILES HENRIQUE SIQUEIRA DE LEMOS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E ECONOMIA
SOLIDÁRIA**ROBERTA PATRÍCIA COSTA BELTRÃO**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA
MULHER**MAYCON VICTOR GOMES DOS SANTOS**
PROCURADOR**DALMO DE SOUZA PORTO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**CINTYA ALVES DA SILVA VASCONCELOS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ANTÔNIO VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA**CELIA MARIA GUIMARÃES GAMA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA**FABRÍCIO JOSÉ GUIMARÃES GAMA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE
RACIAL**LEONARDO DE MENDONÇA BELTRÃO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO**LUANA SPOTORNO GONZALEZ**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**GUTTEMBERG BRÊDA SOBRINHO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**GEYSON JANUÁRIO DA SILVA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
SUPRIMENTOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS**DECRETO Nº 1.425/2026**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área composta por dois imóveis, localizada entre as Ruas Hélyio de Castro Reis e Pernambuco Novo, no Município de Coruripe/AL, destinada à implantação de equipamentos públicos de saúde e educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que regulamenta as desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO que a saúde e educação constituem direitos sociais fundamentais, nos termos do art. 6º da Constituição Federal, bem como direito de todos e dever do Estado, conforme estabelecem os art. 196 e 211, §2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Município prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, nos termos do art. 30, inciso VII, e em regime de colaboração em seus sistemas de ensino, nos termos do art. 211, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação, modernização e fortalecimento da rede municipal de Atenção Primária à Saúde, mediante a implantação de estrutura física adequada à prestação dos serviços públicos de saúde, como também a rede de educação básica municipal, sobretudo pelo alcance do município de Coruripe, aos altos índices e desenvolvimentos educacionais, devidamente reconhecidos no país;

CONSIDERANDO o interesse público na implantação de nova Unidade Básica de Saúde - UBS, destinada à promoção da saúde, prevenção de doenças e prestação dos demais serviços essenciais de Atenção Primária à Saúde, como também um equipamento para educação e atendimento aos estudantes da rede municipal de ensino;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os dois imóveis urbanos contíguos que integram a área total de 5.258,20 m² (cinco mil, duzentos e cinquenta e oito metros quadrados e vinte decímetros quadrados), situados entre a Rua Hélyvio de Castro Reis e a Rua Pernambuco Novo, Bairro Vassouras, no Município de Coruripe/AL.

§ 1º A área descrita no caput é composta pelos seguintes imóveis, avaliados separadamente nos laudos técnicos de 22 de julho de 2026:

I – Imóvel correspondente à área de avaliação de 4.023,64 m² (quatro mil e vinte e três metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), objeto do Laudo de Avaliação - Área maior - AD.

II – Imóvel correspondente à área de avaliação de 1.234,56 m² (mil, duzentos e trinta e quatro metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), objeto do Laudo de Avaliação - Área menor - AD.

§ 2º A área total possui perímetro de 345,42 m (trezentos e quarenta e cinco metros e quarenta e dois centímetros), sistema de coordenadas UTM (N, E), Zona 24S, datum SIRGAS 2000, e confronta: ao Norte, em 44,29 m, do vértice M1 ao M2, com a Rua Hélyvio de Castro Reis; ao Sul, em 31,69 m, dos vértices M19 ao M21, com a Rua Pernambuco Novo; a Leste, em 145,38 m, do vértice M2 ao M19, com os imóveis nº 746, 1, 65, 45, 53 e 29 e terrenos sem número; e, a Oeste, em 124,07 m, do vértice M21 ao M1, com os imóveis nº 465 e 690.

§ 3º A descrição completa da área, inclusive os elementos técnicos, as coordenadas dos vértices e a planta, é a constante do Memorial Descritivo e do Levantamento Planimétrico elaborados pelo Engenheiro Agrimensor Fernando Barros Ferreira, CREA nº 021393846-4/AL, Credencial INCRA PBVL, datados de 30 de abril de 2026, que integram o respectivo processo administrativo.

Art. 2º A desapropriação dos imóveis descritos no artigo anterior destina-se à implantação de equipamentos públicos de interesse social, observada a viabilidade técnica, financeira e administrativa, consistentes em:

- I – Unidade Básica de Saúde (UBS); e
- II – Equipamento Público de Educação.

Parágrafo único. Os equipamentos previstos neste artigo ficam estritamente vinculados às políticas públicas municipais de saúde e de educação, devendo sua implantação, utilização e manutenção atender prioritariamente a essas finalidades.

Art. 3º Ficam a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação incumbidas das providências técnicas, orçamentárias e administrativas necessárias à execução deste Decreto, bem como a Procuradoria Geral do Município para adotar as providências necessárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Coruripe/AL, 15 de Setembro de 2026.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito de Coruripe

Registro Nº: 09649

PORTARIAS

Portaria nº 12, de 09 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos componentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Coruripe – COMSEANS/CORURIBE, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIBE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios que regem a Administração Pública e a participação social na gestão das políticas públicas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.642/2024, que cria os componentes do Município de Coruripe/AL para integrar o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pelos respectivos segmentos representativos, mediante assembleias regularmente realizadas e registradas em ata, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o encerramento do mandato dos membros anteriormente nomeados e a necessidade de constituição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Coruripe – COMSEANS-Coruripe, para o biênio 2026-2028;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Coruripe – COMSEANS-Coruripe, para o mandato correspondente ao biênio 2026-2028, conforme relação constante a seguir:

I. da Sociedade Civil:

a. ASSOCIAÇÃO RENASCER, CNPJ 06.108.900/0001-33;

Titular: Fábio Pereira dos Santos

Suplente: Josileia dos Santos Félix

b. INSTITUTO GUTTENBERG BREDÁ NETO, CNPJ 46.675.167/0001-53;

Titular: Tacia Liane Veiga de Castro

Suplente: Maria Tereza Evangelista dos Santos

c. ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO SUL E

AGRESTE, CNPJ 04.480.159/0001-01;

Titular: Adalberto Pereira Borges

Suplente: Claudevicton Monteiro Araujo

d. ASSOCIAÇÃO VIDA E CIDADANIA – AVIC, inscrita no CNPJ. 07.232.222/0001-89,

Titular: Maria Betânia Vasconcelos de Lima

Suplente: Sandra Maria Xavier da Silva

e. INSTITUTO GRACIE BARRA LAGOA DO PAU, CNPJ 43.029.402/0001-21,

Titular: Tarcísio Gomes André

Suplente: Crislanny dos Santos Cabral

f. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL ESPORTIVA POXIM - VERDÃO, CNPJ 05.307.156/0001-33,

Titular: Sebastião Chagas dos Santos

Suplente: Michelle Marlene Ramos da Silva

g. ASSOCIACAO DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLAVEIS SAO JOSE-ASCAMARE, CNPJ 20.323.995/0001-39,

Titular: Carlos Guilherme de Souza Santos

Suplente: Angela dos Santos

h. INSTITUTO ENEAS GAMA, CNPJ 44.707.536/0001-17,

Titular: Jassiera Gomes dos Santos Carvalho

Suplente: Geidiele Barbosa da Silva

III. do Governo Municipal:

a. Titular: Lusicleide Pereira Rodrigues – lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho,

Suplente: Claudia Ferreira dos Santos – lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e da Mulher;

b. Titular: Suplente: Abia Lanice Lima Araújo – lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

c. Titular: José Adilson, Soares dos Santos – lotado na Secretaria Municipal de Agricultura,

Suplente: Angélica Santos Fialho Silva – lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, e;

d. Titular: Ideuva Zylma Silva Cantidiano – lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Suplente: Glaucia Simony de Moura Santos – lotada na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções na forma estabelecida pela legislação municipal aplicável, observadas as competências e atribuições conferidas ao COMSEANS-Coruripe.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.
Coruripe-AL, 09 de setembro de 2026.

Marcelo Beltrão Siqueira
Prefeito Municipal

Registro Nº: 09645

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS Nº 016/2026, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP DE 13KG (P13) E 45KG (P45), RETORNÁVEIS, E FORNECIMENTO DE GÁS DE 13KG E 45KG INCLUINDO VASILHAMES, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORURIPE/AL.

ARP SMS Nº 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008.01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0224029/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 022.093.344-89, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1132262 SSP AL.

FORNECEDOR: DEPÓSITO DE BEBIDAS DO JUCA LTDA, RODOVIA JOÃO LESSA DE ARAÚJO, S/N, BAIRRO: ZONA RURAL, CORURIPE/AL – TELEFONE – 82 9 3273-1370, CNPJ: 10.805.554/0002-09, E-MAIL: ELITON.JOAQUIM@HOTMAIL.COM. REPRESENTANTE LEGAL: ELITON JOAQUIM SOUZA DA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 073.967.334-30.

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	DESCONTO TOTAL
1 AMPLA PARTICIPAÇÃO	GÁS GLP P13, gás liquefeito de petróleo, composição básica de hidrocarbonetos propano e butano, acondicionado em botijão de 13 Kg, incluindo vasilhame, tipo doméstico, com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade.	75	UNIDADE	NACIONAL GÁS	0,20%
2 COTA RESERVADA ME-EPP	GÁS GLP P13, gás liquefeito de petróleo, composição básica de hidrocarbonetos propano e butano, acondicionado em botijão de 13 Kg, incluindo vasilhame, tipo doméstico, com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade.	25	UNIDADE	NACIONAL GÁS	0,20%
3 AMPLA PARTICIPAÇÃO	GÁS GLP P13, gás liquefeito de petróleo, composição básica de hidrocarbonetos propano e butano, acondicionado em botijão de 13 Kg, retornável, tipo doméstico, com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade.	457	UNIDADE	NACIONAL GÁS	0,20%
4 COTA RESERVADA ME-EPP	GÁS GLP P13, gás liquefeito de petróleo, composição básica de hidrocarbonetos propano e butano, acondicionado em botijão de 13 Kg, retornável, tipo doméstico, com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade.	93	UNIDADE	NACIONAL GÁS	0,20%

5 AMPLA PARTICIPA ÇÃO	GÁS GLP P45, gás liquefeito de petróleo, composição básica de hidrocarbonetos propano e butano, acondicionado em cilindro de 45 Kg, incluindo vasilhame, tipo doméstico, com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade.	23	UNIDADE	NACIONAL GÁS	0,20%
6 COTA RESERVAD A ME-EPP	GÁS GLP P45, gás liquefeito de petróleo, composição básica de hidrocarbonetos propano e butano, acondicionado em cilindro de 45 Kg, incluindo vasilhame, tipo doméstico, com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade.	7	UNIDADE	NACIONAL GÁS	0,20%
7 AMPLA PARTICIPA ÇÃO	GÁS GLP P45, gás liquefeito de petróleo, composição básica de hidrocarbonetos propano e butano, acondicionado em cilindro de 45 Kg, retornável, tipo doméstico, com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade.	09	UNIDADE	NACIONAL GÁS	0,20%
8 COTA RESERVAD A ME-EPP	GÁS GLP P45, gás liquefeito de petróleo, composição básica de hidrocarbonetos propano e butano, acondicionado em cilindro de 45 Kg, retornável, tipo doméstico, com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade.	01	UNIDADE	NACIONAL GÁS	0,20%

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão Gerenciador

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2026

BASE LEGAL: Lei Municipal 1.690/2025; Lei federal Nº 14.133/2021.

Coruripe/AL, 17 de agosto de 2026
SR. MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Registro Nº: 09646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001036/2024**

O MUNICÍPIO DE CORURIPE, ESTADO DE ALAGOAS, representado pelo seu Secretário Municipal, senhor **LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO**, torna público a celebração do **CONTRATO Nº 183/2026**, com o(a) **BANDA MOLEK'S DO PAGODE** representado(a) por **JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF/CNPJ n.º **114.693.814-43**, no valor global de **R\$ 3.527,00 (três mil quinhentos e vinte e sete reais)**, referente à prestação de serviços de **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**, totalizando **01 (uma) Apresentação artística durante o evento: Luau na Ilha, que será realizado no dia 26 de setembro de 2026, no Povoado Pontal às 18h.**

Coruripe/AL, 15 de setembro de 2026.

LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO
Secretário Municipal de Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Registro Nº: 09643

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 116/2026

Processo Administrativo nº **0519046/2026**. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2026. Objeto: adequação do cronograma e do modo de execução da apresentação artística em razão de circunstância superveniente. Base legal: Arts. 124, inciso II, alínea “b”, e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: **MUNICÍPIO DE CORURIBE-AL**, CNPJ: 12.264.230/0001-47. Contratada: **K M A MOREIRA**, CNPJ: 20.488.364/0001-70. Data da assinatura: 31 de agosto de 2026.

Registro Nº: 09648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

EXTRATOS**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO LI Nº 004/2025**

Processo Administrativo nº **0723028/2026**. Segundo Termo Aditivo ao instrumento contratual nº **004/2026**. Objeto: Readequação de valor contratual de aluguel do Contrato nº 004/2025. Base legal: inciso II, do art. 124 c/c art. 125 §2º da Lei nº 14.133/21 e art. 18 da Lei 8.245/91. Locatário: **MUNICÍPIO DE CORURIBE-AL**, CNPJ: 12.264.230/0001-47. Locadora: **ELIANE DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 391.964.614-20. Data da assinatura: 31 de agosto de 2026.

Registro Nº: 09647

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIA E
PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
CORURIBE**

PORTARIAS**PORTARIA Nº 01.15.09/2026**

Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE a Sra. Maria Quitéria Cavalcante Holanda

O DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIBE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando o Art. 32, 33 e 41 da Lei Complementar Nº 01/2025, de 19 de dezembro de 2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício **Pensão por Morte** a Sra. **Maria Quitéria Cavalcante Holanda**, CPF N° **266.650.718-12**, na condição de companheira, do ex-servidor Sr. Cicero Vicente dos Santos, CPF N° 377.153.564-68, falecido em 05 de janeiro de 2026, o qual era ocupante do cargo de Gari, da Secretaria Municipal de Limpeza Pública, matrícula nº 01139, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, conforme processo administrativo nº 0192331/2026. O presente instrumento tem seus efeitos retroativos a data de 05/01/2026, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º - A revisão do benefício dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Coruripe/AL, 15 de Setembro de 2026.

GERÔNCIO CARDOSO NETO
Diretor Presidente do PREVICORURIBE

Registro Nº: 09644